XV SEMINÁRIO NACIONAL
DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA
V MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS CIENTÍFICOS
III ENCONTRO INTERINSTITUCIONAL DE GRUPOS DE PESQUISA - EGRUPE
2019
ISSN: 2447-8229

APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: UM ESTUDO SOBRE AS PERSPECTIVAS DAS REGRAS APLICÁVEIS AOS TRANSGÊNEROS

Andrei da Rosa Sauzem Machado[1]

RESUMO:

O presente trabalho centra-se em examinar as regras aplicáveis para a aposentadoria por idade e por tempo de contribuição dos transgêneros. Justifica-se pela busca em garantir seus direitos a aposentadoria, perante a Previdência Social. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, protege esses indivíduos através, principalmente, dos princípios da liberdade e da dignidade da pessoa humana.

Atualmente existem muitas discussões referentes aos direitos dos transgêneros, estando em pauta tanto na esfera social quanto na jurídica no que se refere ao tratamento recebido por estas. Contudo, em relação a seus diretos e deveres pode-se observar a inexistência de uma legislação com regras específicas de proteção, o que gera uma grande insegurança jurídica para essas pessoas.

O direito previdenciário possui regras distintas para homens e mulheres para a concessão de aposentadoria, seja ela, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade. Onde é adotado para o cálculo da aposentadoria no Brasil o sistema binário, ou seja, trata com uma forma diferenciada homens e mulheres. Evidencia-se que esse sistema também deve ser aplicável as pessoas que retificam o seu gênero perante a sociedade.

A legislação brasileira é omissa diante de tal matéria, gerando intensos embates à nível de doutrina e jurisprudencial, visando a concretização dos direitos referentes ao setor previdenciário diante dos requisitos para a concessão da aposentadoria. Nesse sentido, destaca-se a busca de direitos e garantias igualitárias

[1] Pós-Graduando em Prática Processual Previdenciária – administrativa e judicial pelo Instituto de Estudos Previdenciário. Graduado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2015). Advogado. E-mail: adv.arsm@gmail.com

aos transgêneros, de forma gradual e pacífica ao embasamento legal, viabilizando o acesso dessas pessoas ao RGPS.

Portanto, no Brasil atualmente não existem regras específicas formais a luz do direito previdenciário no que tange ao direito a aposentadoria dos transgênero, desse modo questiona-se: através desse novo paradigma acerca de questões voltadas para os direitos dos transgêneros, como ocorre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e por idade junto a Previdência Social pelo Regime Geral de Previdência Social?

A pesquisa utiliza o método de procedimento bibliográfico, consultando diplomas legais e obras, e aplica o método de abordagem dedutivo, visto que parte de dados gerais, suficientemente constatados, inferindo-se uma verdade particular não contida nas partes examinadas, isto é, busca chegar a conclusões mais restritas do que o conteúdo estabelecido pelos dados gerais.

Visando responder o problema da pesquisa, a investigação divide-se em três momentos: primeiro, analisa-se a evolução histórica da Previdência Social no Brasil; segundo, aborda-se os tipos de aposentadoria no direito previdenciário, com ênfase ao direito à aposentadoria por idade e por tempo de contribuição; por fim, verifica-se os direitos e garantias dos transgêneros, e qual o entendimento acerca da aplicação das regras para a aposentadoria destes pelo Regime Geral de Previdência Social.

Diante do exposto, verifica-se que a sociedade vive em uma evolução constante e permanente, principalmente no que tange aos direitos sociais. Em decorrência disto, salienta-se que a legislação deve evoluir, procurando se adequar as mais variadas necessidades sociais. Entretanto, nota-se que ainda existem algumas lacunas e omissões legislativas, as quais prejudicam a aplicação dos direitos fundamentais.

Dessa maneira, as modificações na legislação acabam não acompanhando as mudanças sociais, levando os juízes a realizarem a interpretação e aplicação das normas vigentes por analogia aos casos paradigmas. Além disso, nota-se que a reforma da previdência se quer menciona a diferenciação de algum tipo de regra para a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e por idade para os transgêneros. Sendo que a regularização da aposentadoria é um desafio a ser

enfrentado pela Previdência Social com relação as pessoas transgêneros, em que devem ser estudas as regras a serem aplicadas a eles, visando garantir a concessão da aposentadoria após a mudança de prenome ou de gênero para feminino ou vice-versa.

PALAVRAS-CHAVES: Aposentadoria dos transgêneros; Direito previdenciário; Previdência Social.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Francisco Carlos da Silva. **Seguridade Social**. Jus Navegandi, dezembro de 2006. Disponível em < https://jus.com.br/artigos/9311/seguridade-social >. Acesso em: 31 ago. 2019.

BACHUR, T. F., VIEIRA, F. B. **Guia prático para sua aposentadoria: entendendo como funcionam os benefícios e revisões do INSS**. Franca – SP: Lemos & Cruz, 2014.

BOTTEON, Viviane Jéssica. **Proteção jurídica da identidade sexual do transexual**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVII, n. 125, jun 2014. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14855 >. Acesso em: 31 ago. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

CRUZ, Rodrigo Chandorrá da. **A concessão de Aposentadoria ao Transexual equivalente ao sexo adequado.** Curitiba, Editora CRV, 2014.

FARINELI, A. M. **Previdência fácil: Manual prático do advogado previdenciário**. Leme – SP: Mundo jurídico, 2012.

FLUMINHAN, Vinicius Pacheco. **Transexualidade e aposentadoria no regime geral da previdência**. Juris Plenum Previdenciária: Plenum, ano IV, número 13, fev. 2016.

GONÇALVES. Carlos Roberto. **Direito civil: parte geral**. Saraiva -Coleção sipnoses jurídicas v.1 - 18.ed. – São Paulo, 2011.

LEITÃO, André Studart. **Manual de direito previdenciário**. Augusto grieco Sant, Anna Meirinho. – 2.ed. – São Paulo, 2014.

MARTINEZ Wladimir Novaes. **Curso de Direito Previdenciário**. 5. ed., São Paulo: LTR, 2013.

SANTOS, Marisa Ferreira dos**. Direito Previdenciário**. 10. ed., São Paulo: Saraiva, 2014.

SOARES. João Marcelino. **Aposentadoria da pessoa com deficiência**. 4ª ed. Curitiba: Juruá, 2016.